



Prefeitura Municipal de Montanha

Montanha - Estado do Espírito Santo

LEI Nº 173

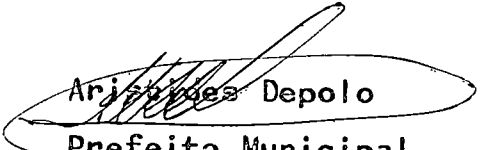
Dispõe sobre fixação de subvenção a Escola Família Rural Vinhático e Montanha-ES.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 1989, será concedido a Escola Família Rural Vinhático e Montanha, uma subvenção mensal a base de 1,5% (um e meio por cento), da arrecadação orçamentária do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 06 de dezembro de 1988.


Aristides Depolo

Prefeito Municipal